REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 272/2015

Institui o dia 19 de janeiro como o Dia Municipal dos Profissionais de Estética e Beleza: Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicuro, Pedicuro, Depilador e Maquiador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Salvador, o dia 19 de janeiro como o Dia Municipal dos Profissionais de Estética e Beleza: Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicuro, Pedicuro, Depilador e Maquiador, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires